

RENDA EMERGENCIAL DA CULTURA NA BAIXADA FLUMINENSE: do impacto da pandemia à Lei Aldir Blanc

João Guerreiro¹

Bruno Borja²

Utanaan Reis Barbosa Filho³

Resumo: Neste artigo, buscamos compreender as especificidades do impacto da pandemia na cultura da Baixada Fluminense, comparando dados relativos aos trabalhadores/as da cultura na Baixada com dados do estado e da cidade do Rio de Janeiro. Para tanto, serão apresentados alguns resultados da pesquisa *Impactos da Covid-19 na Economia Criativa da Baixada Fluminense*. Também analisaremos a política cultural elaborada para responder a este desafio, especialmente quanto à renda emergencial da cultura. Para tanto, traremos dados sobre a execução do Inciso I da Lei Aldir Blanc nos municípios da Baixada, fazendo uma comparação com sua aplicação na capital e levantando um debate sobre territorialização das políticas culturais através da LAB.

Palavras-chave: Pandemia, Lei Aldir Blanc, Baixada Fluminense.

1. Introdução

O ano de 2020 marcou o planeta por conta da pandemia provocada pelo Coronavírus. O setor cultural, tanto no Brasil, como no exterior, sofreu impactos diferenciados, porém profundos. As atividades culturais presenciais e com público foram as mais afetadas pela necessidade de isolamento social. Assim, o cancelamento ou adiamento de eventos culturais públicos e privados – shows, peças, cinemas, apresentações circenses, saraus de poesia, etc. – desorganizaram o setor e levaram as/os trabalhadoras/es da cultura a vivenciar uma grande dificuldade para garantir a sua sobrevivência imediata.

Neste artigo, buscamos compreender as especificidades do impacto da pandemia na cultura da Baixada Fluminense, comparando dados relativos aos trabalhadores/as da cultura na Baixada com dados do estado e da cidade do Rio de Janeiro. Para tanto, serão apresentados alguns resultados da pesquisa *Impactos da Covid-19 na Economia*

¹ Professor do IFRJ (Campus Nilópolis). Pesquisador do Observatório Baixada Cultural (OBaC). E-mail: joao.mendes@ifrj.edu.br

² Professor da UFRRJ (Campus Nova Iguaçu). Pesquisador do OBaC. E-mail: borja.bruno@gmail.com

³ Mestrando do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (IPPUR/UFRRJ). Pesquisador do OBaC. E-mail: utanaan.reis@gmail.com

Criativa da Baixada Fluminense, desenvolvida pelo *Observatório Baixada Cultural* (OBaC), em parceria com o *Observatório da Economia Criativa da Bahia* (OBEC-BA).

Além disso, também analisaremos a política cultural elaborada para responder a este desafio, especialmente quanto à renda emergencial da cultura. Para tanto, utilizaremos relatórios da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC-RJ) sobre a execução do Inciso I da Lei Aldir Blanc (LAB) nos municípios da Baixada, fazendo uma comparação com sua aplicação na capital e levantando um debate sobre territorialização das políticas culturais através da LAB.

2. Impacto da pandemia no setor cultural da Baixada Fluminense

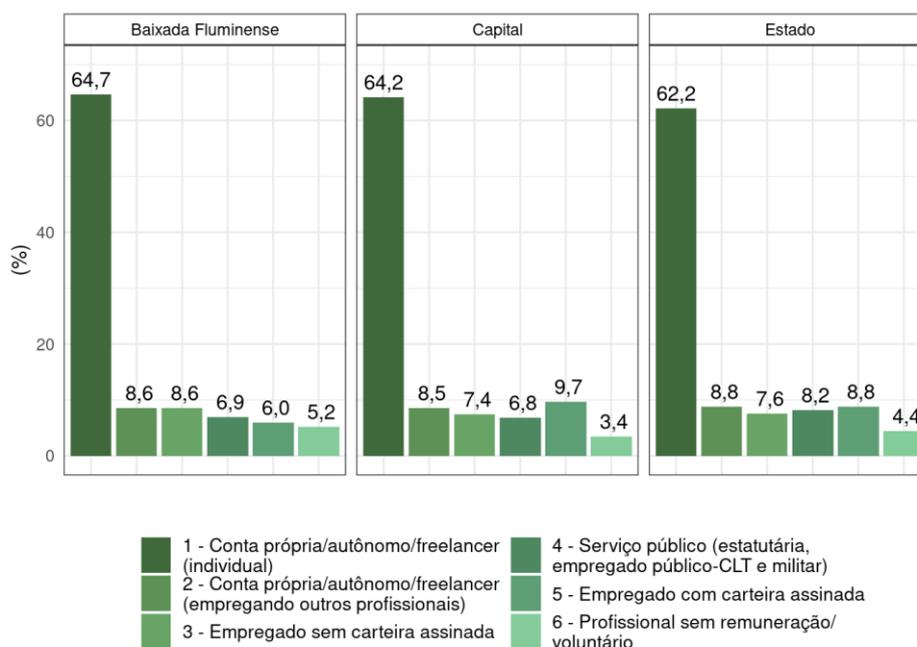
Em 14 de março de 2020, quando começa a proibição de funcionamento dos espaços culturais, shows, exposições, saraus, teatros e todas as demais atividades culturais, esse importante setor da economia aponta para o colapso. Nesse contexto, o *Observatório de Economia Criativa da Bahia* (OBEC-BA) articulou um grupo de pesquisadores de diversas universidades do país para realizar uma pesquisa para avaliar o *Impacto da Covid-19 na Economia Criativa* do Brasil.

Pesquisadoras/es do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), dos Campi Nilópolis, São João de Meriti e Belford Roxo, junto com pesquisadoras/es da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), de Nova Iguaçu, se agregaram ao grupo em uma Colaboração Acadêmica, no intuito de desenvolver a pesquisa com um recorte específico para a Baixada Fluminense. Nesse sentido, foram acionadas redes das/os trabalhadoras/es do setor cultural para que respondessem ao questionário do OBEC-BA. Os dados apresentados no artigo foram obtidos nos questionários respondidos, cujas/os trabalhadoras/es atuam ou moram na Baixada Fluminense. Para efeito de comparação também serão apresentados dados referentes ao município do Rio de Janeiro e ao estado do Rio de Janeiro como um todo.

No período de 27 de março a 23 de julho de 2020, a pesquisa nacional obteve um total de 2.608 respostas (sendo 1.639 de trabalhadoras/es e 969 de organizações) e, destas, 1.910 foram validadas e analisadas (CANEDO et al., 2020). A partir desse banco de dados, utilizamos um recorte selecionando apenas respondentes que se identificaram

como moradores de algum dos treze municípios que compõem a Baixada Fluminense. Assim, a pesquisa validou as respostas de 116 trabalhadores/as da cultura de quase todos os municípios da região, à exceção de Paracambi. Também extraímos do questionário as respostas do estado e do município do Rio de Janeiro, obtendo um total de 341 respostas individuais para o estado e 176 para a capital fluminense.

Gráfico 1: Natureza da ocupação das trabalhadoras/es da cultura em março de 2020 (%)



Fonte: Questionários da pesquisa *Impactos da Covid-19 na Economia Criativa*. Elaboração própria.

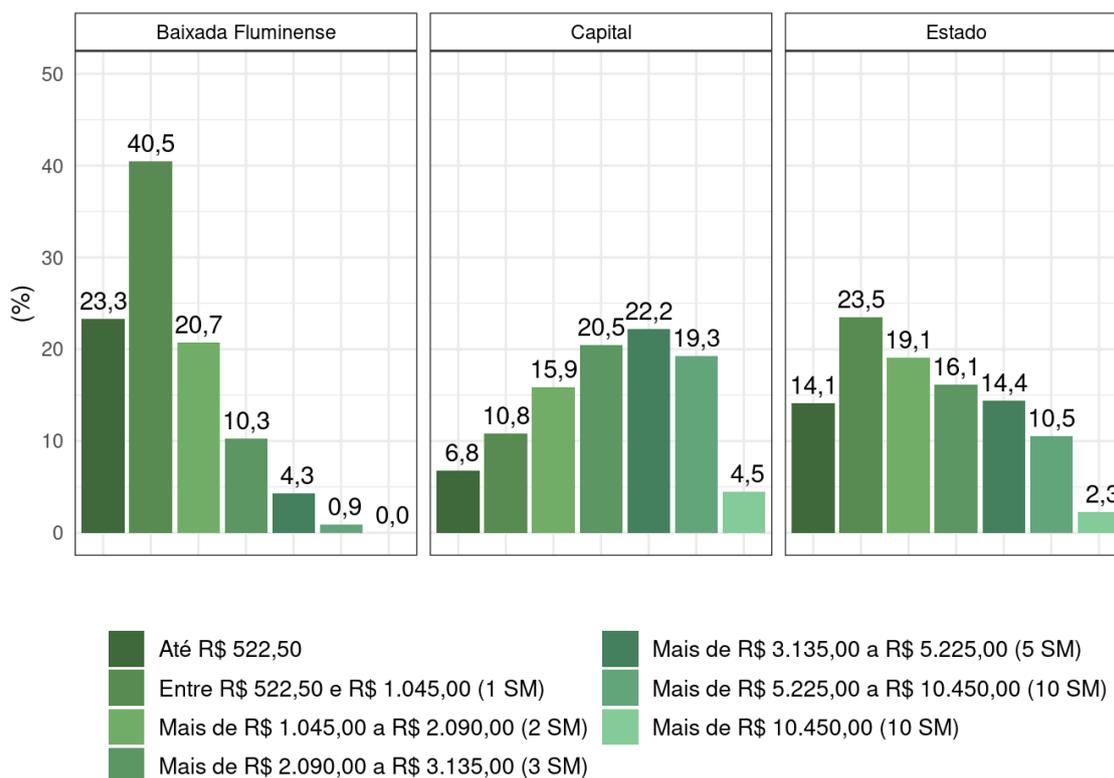
Primeiro, apresentamos os dados da pesquisa referentes à natureza da ocupação das/os trabalhadoras/es da cultura no período anterior à pandemia, isto é, até março de 2020. Pode-se observar no gráfico 1 que, na Baixada Fluminense, 64,7% de respondentes declaram trabalhar por conta própria, como autônomo ou freelancer, de forma individual, e 8,6% se declararam na mesma circunstância, porém empregando outros profissionais. Além disso, 8,6% eram empregados sem carteira assinada e 5,2% eram profissionais sem remuneração ou voluntários. Podemos concluir, portanto, que 87,1% das trabalhadoras/es da cultura da Baixada Fluminense que responderam à pesquisa não possuíam vínculo empregatício formal antes da pandemia.

Também na capital e no estado do Rio de Janeiro observa-se elevado índice de informalidade no trabalho cultural, alcançando 83,5% na capital e 83% no estado como

um todo. Estes resultados estão um pouco acima dos dados da pesquisa nacional, que registra 80,7% sem vínculo formal (CANEDO et al., 2020). Ambos expressam o alto grau de informalidade do trabalho cultural, índice importante de sua precarização. Vale destacar que estes dados estão muito acima dos 45,2% de informalidade registrados no setor cultural em 2018 (IBGE, 2019), indicando avanço da precarização do trabalho cultural, especialmente na Baixada Fluminense.

A pesquisa também buscou captar outra dimensão importante das características socioeconômicas das/os trabalhadoras/es da cultura: o rendimento médio mensal. Ao analisarmos o rendimento médio das/os trabalhadoras/es da cultura respondentes à pesquisa, encontramos informações que corroboram a vivência de pesquisadores/as da Baixada Fluminense. No gráfico 2, encontramos 63,8% de respondentes da Baixada nas faixas de renda até um salário mínimo. Ampliando para as faixas de renda até três salários mínimos, abarcamos 94,8% das/os trabalhadoras/es da Baixada, confirmando o perfil de baixa renda desse segmento social.

Gráfico 2: Rendimento médio mensal (%)



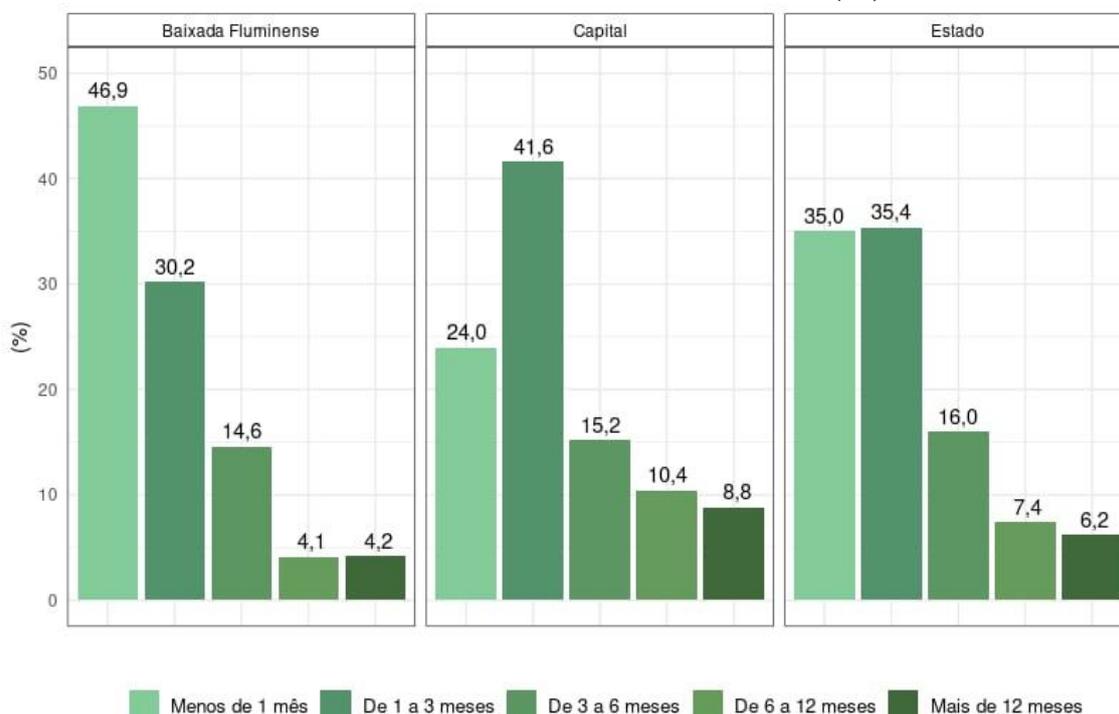
Fonte: Questionários da pesquisa *Impactos da Covid-19 na Economia Criativa*. Elaboração própria.

Ao compararmos o rendimento médio dos/as trabalhadores/as da cultura da Baixada Fluminense com os rendimentos declarados de respondentes da pesquisa de todo o Estado do Rio de Janeiro, observamos uma grande variação no perfil de renda. No estado como um todo, temos 37,6% com rendimentos até um salário mínimo e 72,8% na faixa até três salários mínimos. Estes índices são próximos ao resultado da pesquisa nacional, onde Canedo et al. (2020) nos apresentam 31,2% de respondentes nas faixas de renda até um salário mínimo e 71,3% nas faixas até três salários mínimos.

No entanto, a grande disparidade da renda entre trabalhadores/as da cultura se evidencia, de fato, na comparação entre a Baixada Fluminense e a cidade do Rio de Janeiro. Na capital, os questionários respondidos apontam 17,6% nas faixas até um salário mínimo e 54% nas faixas de renda até três salários mínimos. Na verdade, a faixa de renda com maior percentual de resposta é a faixa entre três e cinco salários mínimos, que alcançou 22,2% na capital, além da grande representatividade da faixa entre cinco e dez salários mínimos, com 19,3%, como observado no gráfico 2.

A pesquisa buscou aferir, também, o tempo que as/os trabalhadoras/es avaliaram que conseguiriam sobreviver sem a renda proveniente da cultura, dada a interrupção das atividades presenciais. No gráfico 3 pode-se observar que 46,9% das/os trabalhadoras/es da cultura da Baixada Fluminense responderam ter recursos para menos de um mês de paralisação das atividades produtivas. Ampliando o cenário temporal de possibilidade de se manterem sem atividades produtivas para até três meses, abarcamos 77,1% das/os trabalhadoras/es da Baixada.

Gráfico 3: Capacidade das trabalhadoras/es se manterem em caso de suspensão total de suas fontes de renda com cultura (%)



Fonte: Questionários da pesquisa *Impactos da Covid-19 na Economia Criativa*. Elaboração própria.

Ao compararmos esses dados com os da capital e do estado do Rio de Janeiro como um todo, observamos algumas diferenças, embora sempre mantendo o caráter de urgência da renda emergencial da cultura. Na capital temos 24% na faixa até 1 mês e 65,6% somando as faixas até três meses. Já o estado como um todo apresenta 35% até um mês e 70,4% somando as faixas até três meses. Segundo Canedo et al. (2020), analisando os questionários de todas as regiões do país, as respostas apontaram que 33,6% das trabalhadoras/es teriam reservas financeiras para um período máximo de um mês sem os rendimentos provenientes da cultura e 71,1% somando as faixas até três meses.

Apesar das diferenças territoriais, a precarização do trabalho no setor cultural é evidente e estrutural. Embora seja particularmente aguda na Baixada Fluminense, onde a baixa remuneração é mais marcante. Podemos concluir, pelos resultados obtidos, que quem sobrevivia do trabalho cultural no primeiro semestre de 2020 apontava para a necessidade urgente de uma política pública de renda emergencial para o setor, o que veio a se concretizar no Inciso I da Lei Aldir Blanc, conforme analisado adiante.

3. A pandemia e a resposta da política cultural

A pandemia gerada pelo Sars-Cov-2 ou Coronavírus, como vem sendo denominada de forma mais geral, demonstrou a necessidade de uma ação rápida e efetiva do poder público. Com efeito, a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, levou o Ministério da Saúde a publicar a Portaria nº. 188, em 03 de fevereiro de 2020. A declaração de Emergência Pública de Importância Nacional pelo governo federal, levou o Congresso Nacional a promulgar a Lei nº. 13.979 três dias após regulamentar as medidas de enfrentamento à emergência. Ainda no mês de março de 2020, o Congresso Nacional promulgou no dia 20 o Decreto Legislativo nº 6 que reconheceu o estado de calamidade pública no país.

Relembrar a agilidade e mobilização do Ministério da Saúde e do Congresso Nacional em relação à pandemia do Coronavírus, ainda em fevereiro de 2020, contrasta com o desenrolar dos acontecimentos que desembocaram nessa tragédia e transformaram nosso país em pandemônio. Porém, é importante para mostrarmos como essa mobilização chegou ao campo cultural.

Na segunda semana de março, as atividades culturais que implicavam em aglomerações – como espetáculos de artes cênicas, cinemas, shows, exposições, saraus de poesia, etc. – começaram a ser suspensas no país e no Estado do Rio de Janeiro em particular. No dia 16 de março, o governo estadual publicou o Decreto nº 46.973/2020 e a partir disso passou a adotar inúmeras medidas temporárias e complementares visando a emergência na saúde pública do estado.

A pandemia e a crise iminente na cadeia produtiva da cultura provocaram uma articulação nacional do setor. Já em 16 de março de 2020, a assessoria técnica da Comissão de Cultura da Câmara de Deputados começou a contatar diversos artistas, produtores culturais e gestores de cultura para recolher sugestões para um projeto de lei emergencial que contemplaria as/os trabalhadoras/es da cultura, os grupos e coletivos culturais, além das empresas e produtoras culturais.

Internamente à Comissão de Cultura da Câmara, todas/os as/os deputadas/os se organizaram para que a feitura desse projeto de lei tivesse a participação de toda a Comissão, o que poderia/deveria apontar para um projeto de lei suprapartidário. Por outro lado, ex-gestores do extinto Ministério da Cultura, especialistas em gestão cultural, assessores técnicos e legislativos, criaram o grupo Convergência Cultural com a intenção de elaborar, também, um projeto de lei emergencial para a cultura.

O que ocorreu a seguir são diversas reuniões municipais, estaduais e nacionais, por meio de redes virtuais – webconferências – com a participação dos produtores culturais, artistas, gestores culturais públicos e privados de todo o país que, ao final, chancelaram o Projeto de Lei 1075/2020, levado ao plenário pela deputada federal Benedita da Silva e outras/os 26 parlamentares⁴, no dia 26 de março de 2020.

Após debates e acordos com as/os autoras/es de outros três Projetos de Lei⁵ (PLs), no dia 29 de abril, o PL 1075/2020 incorporou incorpora as demais propostas e a Câmara de Deputados passa a ter apenas um projeto de lei de emergência cultural. A seguir, no dia 05 de maio, a Deputada Federal Jandira Feghali foi designada relatora do PL 1075/2020. Em três semanas o PL foi aprovado por acordo de líderes de todos os partidos representados na Câmara de Deputados, com uma única exceção: o Partido Novo (PN).

Após seguir para o Senado Federal, foi aprovado por unanimidade – já que o Partido Novo não possui bancada no Senado – no dia 04 de junho e seguiu para sanção presidencial. Apesar de ter sido publicado no dia 29 de junho, a regulamentação da agora Lei 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, só ocorreu no dia 17 de agosto de 2020.

Desde o início da articulação dos fazedores, gestores e ex-gestores culturais até a regulamentação de uma lei que deveria ser emergencial, passaram-se cinco longos meses. Porém, após a regulamentação, os poderes executivos estaduais e municipais

⁴ Benedita da Silva (PT/RJ), Joenia Wapichana (REDE/RR), Marília Arraes (PT/PE), David Miranda (PSOL/RJ), Edmilson Rodrigues (PSOL/PA), Natália Bonavides (PT/ RN), Fernanda Melchionna (PSOL/RS), Aírton Faleiro (PT/PA), Lídice da Mata (PSB/ BA), Paulo Teixeira (PT/SP), Marcelo Freixo (PSOL/RJ), Túlio Gadêlha (PDT/PE), Margarida Salomão (PT/MG), Sâmia Bomfim (PSOL/SP), Luiza Erundina (PSOL/SP), Alexandre Padilha (PT/SP), Talíria Petrone (PSOL/RJ), Carlos Veras (PT/PE), Chico D'Angelo (PDT/RJ), Gleisi Hoffmann (PT/PR), Erika Kokay (PT/DF), Alexandre Frota (PSDB/SP), Maria do Rosário (PT/RS) e Rosa Neide (PT/MT).

⁵ Foram pensados ao Projeto de Lei 1075/2020, o PL 1089/2020, o PL 1251/2020 e o PL 1365/2020.

ainda foram consultar suas Procuradorias Gerais, antes de executar o que a Lei Aldir Blanc garantia aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

3.1. O estado do Rio de Janeiro e a resposta ao impacto da pandemia

No Estado do Rio de Janeiro, a articulação para garantir recursos para o campo cultural afetado diretamente pela pandemia, remonta ao mês de março de 2020. Apesar de ter sido criado em 2008, o Fundo Estadual de Cultura (FEC/RJ) só foi regulamentado pelo executivo estadual em 19 de março de 2020, ou seja, 12 anos depois da sua criação. Assim, a execução da LAB no estado do Rio de Janeiro pode ser posta em prática.

O montante de R\$3 bilhões destinados pela LAB para os estados, Distrito Federal e municípios, demonstra o poder de (re)articulação do campo cultural, que vinha passando por uma grande crise anterior mesmo à pandemia. Este foi o maior recurso destinado à área desde a redução do orçamento federal da cultura a partir de 2014. Para o ano de 2020, o orçamento da área estava previsto em apenas R\$ 1,87 bilhão segundo o portal da transparência e a LOA para 2020 (BRASIL, 2020a).

A Lei Aldir Blanc permite a aplicação desse valor em três áreas distintas: (1) renda emergencial para trabalhadores/as da cultura; (2) subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e (3) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais (BRASIL, 2020b).

Sendo o ano de 2020, um ano de eleições municipais, ficou acordado junto ao governo federal que os recursos da renda emergencial da cultural – inciso I do artigo 2º da LAB – ficaria sob a responsabilidade dos estados e estes realizariam o pagamento do auxílio emergencial. O valor seria pago em três parcelas. Porém, por ter excedido o

período do pagamento estipulado pela Lei, os R\$1.800,00 foram pagos em uma única parcela para aqueles contemplados pelos critérios estabelecidos.

A renda emergencial, segundo a lei, seria limitada a duas pessoas da mesma família, domiciliadas no mesmo endereço e, quando se tratasse de família monoparental, esta teria direito a duas cotas e o valor pago na parcela única seria dobrado. Seriam beneficiadas/os trabalhadoras/es da cultura que ficaram fora do auxílio emergencial aprovado pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e sofreram com os impactos das medidas de distanciamento social por causa da pandemia. A renda emergencial da cultura é um espelho do auxílio aprovado em abril pelo governo federal. Caso o auxílio fosse prorrogado, o que realmente ocorreu, a renda emergencial da cultura também seria. Trabalhadores e trabalhadoras informais do setor cultural precisavam estar inscritos nos cadastros de seus respectivos estados para receberem os R\$ 600,00 por mês.

Mas, quem são trabalhadores/as da cultura? Segundo a LAB, são pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais. O direito ao benefício foi oferecido aos trabalhadores e trabalhadoras do setor que comprovassem atuação na área nos últimos 24 meses, de forma documental ou auto declaratória, não possuíssem emprego formal, não acumulassem benefícios (exceto Bolsa Família) e tivessem renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Além disso, a pessoa não poderia ter recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70.

Assim, no Estado do Rio de Janeiro, a SECEC/RJ foi a responsável pelo cadastramento e repasse dos recursos para as trabalhadoras e trabalhadores da cultura, além da realização de editais e chamadas públicas de projetos culturais – inciso III do artigo 2º da LAB. Para fins desse artigo iremos nos ater apenas à renda emergencial, dado o quadro de crise apontado na primeira seção.

3.2 A renda emergencial da cultura na Baixada Fluminense

Ao analisarmos os dados apresentados no relatório final da pesquisa *Impactos da Covid-19 na Economia Criativa* observamos que a maioria dos agentes do setor se

encontravam sem renda. A LAB, portanto, chegou em um momento crítico para a economia da cultura e para a renda das famílias, na qual o auxílio financeiro é prioritário. Entretanto, apesar de toda comemoração advinda da aprovação da Lei Aldir Blanc, a disparidade territorial da renda não foi amenizada, ou sequer vista pelo poder público. Ao analisarmos a aplicação do inciso I da Lei, demonstra-se bem a perpetuação do exposto.

Historicamente, o olhar e os recursos do poder público para com a cultura estiveram restritos às áreas centrais e nobres do município do Rio de Janeiro. No entanto, durante a década de 2000, algumas tentativas foram empreendidas para descentralizar os repasses de verba, bem como valorizar as/os artistas e espaços culturais da periferia carioca. Nesse sentido, vale ressaltar a implementação da Rede Carioca de Pontos de Cultura e o edital de Ações Locais, vislumbrados no intuito de descentralização territorial e democratização do acesso aos recursos públicos. O ponto nodal visava expandir o eixo cultural para Zona Oeste, Zona Norte e Baixada Fluminense (e demais regiões), áreas, muitas vezes, invisíveis política e culturalmente.

Os resultados mostraram que a Baixada Fluminense sofreu em dois aspectos: primeiro, os recursos foram, fundamentalmente, direcionados para Zona Oeste e Zona Norte; e, segundo, impasses burocráticos para os espaços tornarem-se um ponto de cultura, dado que o convênio implicava regras jurídicas e administrativas relativamente rígidas. Ainda que ao longo do percurso muitas simplificações tenham ocorrido, a Baixada Fluminense pouco conseguiu se adequar à institucionalidade, o que nos remete há anos de apagamento que a cultura nesse território vivenciou, tendo como consequência a falta de experiência e expertise.

Ademais, um estudo realizado pela Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro evidencia o tamanho da desigualdade em termos de política estadual de cultura. Os dados do Painel da Cultura Fluminense 2019 apontam a existência de 55 equipamentos estaduais de cultura na capital, enquanto na Baixada Fluminense não há nenhum deles. Outro fator determinante na desigualdade da política cultural estadual diz respeito ao montante de recursos e à quantidade de projetos culturais apoiados pelo Programa Estadual de Incentivo à Cultura em 2018. Enquanto a capital conta com 83 projetos apoiados, num valor total de mais de 55 milhões de reais,

a Baixada como um todo conta com um único projeto apoiado, no valor de 200 mil reais (COMISSÃO DE CULTURA DA ALERJ, 2019).

O objetivo do exposto acima é demonstrar que as tentativas do poder público foram frágeis e inócuas no tocante à Baixada Fluminense, evidenciando a pouca atenção dispendida sobre os espaços e, por conseguinte, seus trabalhadores e trabalhadoras. O Inciso I da Lei Aldir Blanc, apesar da tentativa de distribuir os recursos da maneira mais equânime possível, também conservou a centralidade dos recursos na capital.

Com a finalidade de realçar o explicitado, alguns dados são emblemáticos para debater a aplicação territorial da Lei e, especificamente, o Inciso I. Segundo os dados do *Relatório da Renda Emergencial da Cultura*, promovido pela SECEC/RJ, inicialmente tivemos 4.977 inscritos para o recebimento do auxílio emergencial da cultura, sendo 3.278 inabilitados e somente 1.699 pessoas habilitadas – e, dessas, apenas 1.695 enviaram a conta para o recebimento dos recursos.

Não se sabe ao certo o motivo que levou 65,8% dos solicitantes terem seu auxílio negado. Todavia, duas hipóteses saltam aos olhos: (1) grande parte já ter se beneficiado da renda emergencial proposta pelo governo federal; e (2) problemas com documentação. Isso porque no relatório acima citado consta que as inabilitações ocorreram pelo fato dos proponentes infringirem o Artigo 6º da Lei Aldir Blanc.

Do montante total de R\$ 5.157,000,00 destinado ao Estado do Rio de Janeiro, a maior parte, R\$ 5.013.000,00, foi direcionado a 1.671 indivíduos em parcelas de R\$ 3.000,00. Além disso, R\$ 144.000,00 foram direcionados a 24 famílias monoparentais, em parcelas de R\$ 6.000,00. Na tabela 1, abaixo, foram selecionados os dados da execução do Inciso I para os municípios do Baixada, para a capital e para o estado do Rio de Janeiro como um todo.

Tabela 1 – Execução do Inciso I da LAB no estado do Rio de Janeiro (Baixada Fluminense e capital)

LOCAL	PESSOAS CONTEMPLADAS	PESSOAS CONTEMPLADAS (% total)	RECURSOS (valor)	RECURSOS (% total)
Belford Roxo	15	0,88%	45.000,00	0,87%
Duque de Caxias	43	2,54%	132.000,00	2,56%
Guapimirim	5	0,29%	18.000,00	0,35%
Itaguaí	13	0,77%	39.000,00	0,76%
Japeri	4	0,24%	12.000,00	0,23%
Magé	6	0,35%	18.000,00	0,35%
Mesquita	6	0,35%	18.000,00	0,35%
Nilópolis	11	0,65%	33.000,00	0,64%
Nova Iguaçu	41	2,42%	123.000,00	2,39%
Paracambi	2	0,12%	6.000,00	0,12%
Queimados	7	0,41%	21.000,00	0,41%
São João de Meriti	30	1,77%	90.000,00	1,75%
Seropédica	5	0,29%	15.000,00	0,29%
Baixada Fluminense	188	11,09%	570.000,00	11,05%
Rio de Janeiro (capital)	866	51,09%	2.634.000,00	51,08%
Estado RJ (total)	1.695	100,00%	5.157.000,00	100,00%

Fonte: SECEC (2021). Elaboração própria.

Embora a desigualdade de renda entre trabalhadores/as da cultura da Baixada Fluminense e da capital seja evidente, tal fato não parece ter tido um peso significativo na execução do inciso I da LAB no estado do Rio de Janeiro. Pela tabela 1, podemos constatar que, das 1.695 pessoas contempladas pela renda emergencial no estado, 866 pessoas (51,09%) são residentes da capital, absorvendo um valor de R\$ 2.634.000,00 (51,08%). Enquanto isso, os residentes dos municípios da Baixada somaram 188 pessoas contempladas (11,09%), num valor de R\$ 570.000,00 (11,05%).

A partir desses dados podemos constatar a grande concentração dos recursos da renda emergencial da cultura na capital durante a execução da LAB, principal política cultural de enfrentamento da pandemia. Isso ratifica a necessidade de desconcentrar e territorializar a política estadual de cultura no Rio de Janeiro, no sentido de promover uma melhor igualdade de condições socioeconômicas para os/as trabalhadores/as da cultura na Baixada Fluminense, especialmente nesse momento crítico para o setor cultural, com o forte impacto negativo da pandemia.

4. Conclusão

Os resultados da pesquisa *Impactos da Covid-19 na Economia Criativa da Baixada Fluminense* que aqui foram apresentados, assinalaram e evidenciaram o caráter de urgência vivido por trabalhadoras/es da cultura da região. Como vimos, o perfil de baixa renda e a necessidade urgente de recursos provenientes das ações culturais para sobreviverem no curto prazo se destacam na Baixada, mesmo sendo essa uma crise que extrapola inclusive o território nacional.

Sabemos que uma crise sanitária da magnitude da provocada pelo coronavírus exige rapidez na resposta das políticas públicas. E, como vimos, os impactos econômicos no setor cultural e na vida dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura cobraram essa velocidade. A articulação e intensa mobilização dos fazedores culturais, gestores e ex-gestores do campo da cultura levaram a uma rápida produção de um projeto de lei emergencial para o setor. A regulamentação Lei Aldir Blanc (LAB) foi morosa, porém, após ser promulgada, ocorreu uma forte organização de artistas, coletivos e gestores culturais no sentido de sua execução.

Já os números aqui apresentados sobre a renda emergencial, base principal da LAB, apontam para um baixo número de beneficiados. Devemos analisar as informações sobre o alto número de inabilitações tendo em vista a necessidade premente de uma LAB II frente a resistência do cenário pandêmico no país. Essas informações serão importantes para sugerirmos uma reformulação na política cultural emergencial.

Outro ponto que deverá ser objeto de análises mais a frente é o impacto dos editais, prêmios e chamadas públicas, tanto na produção cultural da região, como no acesso dos beneficiários às informações sobre a LAB.

O presente artigo buscou trazer um olhar para as/os trabalhadoras/es da cultura inseridos na Baixada Fluminense em comparação aos da cidade e do estado do Rio de Janeiro, num sentido de compreender a execução da LAB nos territórios. Buscamos, principalmente, apontar algumas hipóteses e caminhos que devem ser percorridos pela pesquisa visando o aprimoramento da lei de emergência cultural que, afirmamos, deve ser reeditada e, quem sabe, se tornar um exemplo para uma lei de apoio à cultura mais

perene: construída de forma horizontal, de forma coletiva e escutando os diversos setores do campo cultural.

Referências bibliográficas

BRASIL. *Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020*. LOA 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113978.htm. Acesso em: 29 ago. 2020a.

BRASIL. *Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020*. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>. Acesso em: 29 ago. 2020b.

COMISSÃO DE CULTURA DA ALERJ. *Painel da Cultura Fluminense 2019*. Rio de Janeiro: ALERJ, 2019.

CANEDO, Daniele et al. *Impactos da COVID-19 na economia criativa – relatório final de pesquisa*. Salvador: Observatório da Economia Criativa; Santo Amaro: UFRB, 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Sistema de Informações e Indicadores Culturais 2007-2018*. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

SECEC – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. *Relatório da renda emergencial da cultura: Lei Aldir Blanc inciso I*. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, 2021.

SECEC – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. *Relatório parcial Cultura presente nas redes*. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, 2020.